

Assessoramento Jurídico da 52.ª Promotoria de Justiça, no período de 03 a 12 de abril de 2017.

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se dará a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de abril de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 198.2017.03AJ-SUBADM

PROCESSO N.º 2017.001536
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o Ofício n.º 008.2017.SCPJ, por meio do qual o Sr. Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, solicitou autorização para a aquisição de 01 (uma) capa e 01 (um) traje de gala de Procurador de Justiça, a serem utilizadas pela Dra. Karla Fregapani Leite, nas sessões do E. Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que por meio do Parecer Jurídico n.º 11.2017.03AJ-SUBADM.0090845.2017.001536, de 29.03.2017, foi constatada, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, à empresa Confeccões Demasi LTDA, CNPJ n.º 04.646.337/0001-21, o fornecimento de 01 (uma) capa e 01 (um) traje de gala de Procurador de Justiça, a serem utilizadas pela Dra. Karla Fregapani Leite, nas sessões do E. Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (Am), 29 de março de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Replicado por incorreção(*)

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 006.2017.55.1.1.1157472.2016.7480

INQUÉRITO CIVIL Nº 1519/2016
Requerente: Maria Ivone Gama Pereira e outros
Reclamada: Secretaria Estadual de Educação - SEDUC

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar desvio de função no âmbito da Secretaria Estadual de

Educação, em razão de professores estarem supostamente atuando como pedagogos em escolas vinculadas à referida Secretaria, impossibilitando-se, assim, a convocação dos profissionais de pedagogia aprovados no concurso público realizado pela mesma no ano de 2014.

Instada a se manifestar sobre os fatos em questão, a SEDUC encaminhou a este Parquet o Ofício nº 1882/2016-GS/SEDUC, contendo informações sobre o certame em apreço, aduzindo, na oportunidade, que se encontrava procedendo à nomeação gradativamente dos aprovados, conforme a necessidade e demanda da instituição.

Ocorre que, após o encaminhamento a este Parquet das informações sobreditas, esta Especializada, em pesquisa realizada no endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Educação¹, constatou que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas para o cargo de Pedagogo da capital - 20 e 40h (além de alguns candidatos no cadastro de reserva para o cargo de Pedagogo 40h), foram devidamente nomeados pelo referido órgão, inclusive as Requerentes, nos termos da Edição nº 33.454 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, o que enseja evidentemente a perda do objeto da presente investigação. No mais, a título de informação, no que atine propriamente à alegação de professores desempenhando a função de pedagogos, importante mencionar informação da SEDUC no sentido de que na ausência de pedagogo na escola o gestor possui autonomia para escolher um professor com habilitação em Normal Superior ou Pedagogia para desempenhar as funções do respectivo cargo, sendo que, por motivo de carência de profissional, poderá haver a lotação de docente com outra formação para desempenhar a função de apoio pedagógico. Importante salientar que esta Especializada, em pesquisa feita sobre legislações aplicáveis à tal situação, verificou a existência da Instrução Normativa Nº 002/2016 -SEDUC/AM, a qual confirma, em suma, pela disposição de seu art. 4º, a informação supracitada, o que acaba por ser mais um fundamento a refutar a denúncia ora sob análise, ventilada perante este Órgão Ministerial.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo arquivamento do presente Inquérito Civil nº 1519.2016 e determino:

- a) a cientificação das partes, para que, assim entendendo necessário, e até a sessão do Conselho Superior que rejeite ou homologue a presente promoção, apresentem razões escritas ou documentos, na forma do art. 39, §6º da Resolução n. 006/2015-C SMP;
 - b) o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, na forma dos §§ 2º e 4º do art. 39 da Resolução n. 006/2015-C SMP.
- Cumpra-se.

Manaus, 02 de fevereiro de 2017.

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS
Promotora de Justiça

1 Site <http://www.educacao.am.gov.br/2017/01/seduc-convoca-1-389-aprovados-em-concurso-publico-para-aentrega-de-documentos/>
<Acesso em 02.02.2017>

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 015.2017.55.1.1.1158519.2016.36502

NOTÍCIA DE FATO Nº 7632/2016
Requerente: Agnaldo das Graças da Mata
Reclamada: Secretaria Estadual de Educação - SEDUC
PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO Nº
015.2017.55.1.1.1158519.2016.36502

Trata-se de Notícia de Fato através da qual o Requerente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR	
Procurador-geral de Justiça Carlos Fábio Braga Monteiro Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Pedro Bezerra Filho Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Leda Mara Nascimento Albuquerque Corregedor-geral do Ministério Público José Roque Nunes Marques Secretário-geral do Ministério Público Vicente Augusto Borges Oliveira	Câmaras Cíveis Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordaus e Silva Pedro Bezerra Filho Antonina Maria de Castro do Couto Valle Maria José da Silva Nazare	Câmaras Criminais Carlos Lélcio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcelos Dias Mauro Roberto Varas Bazerra Flávio Ferreira Lopes Carlos Antônio Ferreira Coêlho Maria José Silva de Aquino Nicolau Libório dos Santos Filho Câmaras Reunidas Alberto Nunes Lopes Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos Públio Caio Bessa Cyrino José Hamilton Saraiva dos Santos Noemia Tobias de Souza José Roque Nunes Marques Francisco das Chagas Santiago da Cruz	CONSELHO SUPERIOR Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente) Jussara Maria Pordaus e Silva Flávio Ferreira Lopes Maria José Silva de Aquino Liara Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Carlos Antônio Ferreira Coêlho OUVIDORIA Rita Augusta de Vasconcelos Dias